PREGÃO ELETRÔNICO 1100788 (nº Sistema Licitações-e2 Banco Brasil)

Nº LICITAÇÃO CEASA/SC PE Nº 12/2026

Nº SGP-e - CEASA Nº 573/2026

ATENÇÃO – NOVO PORTAL LICITAÇÕES-e2

Este Edital está disponível no NOVO PORTAL do Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br, pelo nº do Pregão Eletrônico 1100788.

O cadastramento das propostas e a disputa de lances serão realizados exclusivamente nessa plataforma.

Edital com MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO) para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra ”c“ da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida às margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros - São José – SC, CEP 88.117-901, torna público que, através de Pregoeiro designado pela **CEASA**, fará licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **disputa aberto**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação **de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC, compreendendo a execução integral dos serviços previstos nos projetos executivos que integram o presente processo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da CEASA/SC, denominado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria CEASA/SC nº 107/2025, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil**, disponível no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br** .

3. LEGISLAÇÃO

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Constituição do Estado de Santa Catarina;

c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;

d) Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
e) Política de Transações com Partes Relacionadas da CEASA;
f) Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);
g) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
h) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
i) Normas de Direito Penal contidas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
j) Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa- LIA);
k) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
l) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;
m) Leis Estaduais nos 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262), 14.829/2009 (artigo 25); 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;
n) Decreto Estadual nº 1.106/2017 que regulamenta a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) no estado de Santa Catarina;
o) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC (RILC-CEASA), disponível no site: https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/regulamento-de licitacoes-e-contratos;
p) Aviso de licitação;
q) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições contidas neste instrumento;

4.2 Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual: serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014.

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
b) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
d) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
f) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

4.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

I. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
II. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
III. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

IV. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

V. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

VI. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

VII. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

a) A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

VIII. Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

IX. A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

X. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

XI. As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

XII. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

a) Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021 e art. 81, III do RILC-CEASA/SC.

b) O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

XIII. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

XIV. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

XV. Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 A descrição do objeto consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste Edital.

5.2 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Processo.

5.2.1 Em caso de divergência, inconsistência ou incompatibilidade entre os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária que integram a contratação, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência: I – projetos executivos; II – memoriais descritivos; III – especificações técnicas; e IV – planilha orçamentária, prevalecendo o documento de maior grau na ordem estabelecida.

5.3 O objeto será constituído por 01 (um) lote único, composto por 15 (quinze) itens, conforme o Termo de Referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01 – LOTE ÚNICO	01	Serviços Iniciais - Compreendem os serviços e providências preliminares necessários ao início e à adequada execução da reforma da Unidade da CEASA/SC em Joinville, incluindo mobilização e preparação do local, instalação e organização do canteiro de obras, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, proteção das áreas e estruturas existentes, disponibilização de equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, bem como demais atividades preliminares previstas nos projetos e indispensáveis ao desenvolvimento da reforma com segurança, organização e observância das normas técnicas aplicáveis.
	02	Demolições - Compreendem os serviços de demolição e remoção das estruturas, elementos e componentes existentes que deverão ser retirados para viabilizar a execução da reforma, conforme definido nos projetos e especificações técnicas, incluindo a retirada, segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, com execução de forma segura e organizada e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
	03	Cobertura - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção da cobertura da edificação, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas, incluindo os elementos e componentes necessários à sua adequada instalação, garantindo proteção contra intempéries, estanqueidade, segurança e correto funcionamento do sistema.
	04	Alvenarias e Fechamentos - Compreendem os serviços de execução, adequação, recuperação e/ou complementação de alvenarias e fechamentos necessários à reforma, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas, incluindo a execução dos elementos de vedação, fechamento de vãos e demais intervenções necessárias à adequada conformação dos ambientes e da edificação.

	05	Instalações Hidrossanitárias - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção das instalações de água, esgoto sanitário e demais sistemas hidrossanitários previstos na reforma, incluindo tubulações, conexões, dispositivos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das instalações, conforme projetos e especificações técnicas.
	06	Instalações Elétricas - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção das instalações elétricas da edificação, incluindo infraestrutura, fiação, cabos, quadros, dispositivos, pontos de utilização, iluminação e demais componentes previstos nos projetos e especificações técnicas, de modo a garantir o adequado funcionamento, segurança e conformidade das instalações.
	07	Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da edificação, incluindo os equipamentos, dispositivos, tubulações, sinalizações e demais componentes previstos nos projetos e especificações técnicas, de forma a assegurar a proteção da edificação e a conformidade com as normas de segurança e exigências aplicáveis.
	08	Revestimentos - Compreendem os serviços de execução, recuperação, substituição e/ou adequação dos revestimentos das áreas internas e externas da edificação, incluindo os revestimentos de paredes, pisos, tetos e demais superfícies previstos nos projetos e especificações técnicas, de modo a proporcionar acabamento adequado, proteção e funcionalidade aos ambientes.
	09	Pinturas - Compreendem os serviços de preparação e pintura das superfícies internas e externas da edificação, incluindo tratamento das superfícies, aplicação de seladores, fundos, tintas e demais produtos especificados em projeto, bem como os acabamentos necessários à adequada proteção, conservação e apresentação dos ambientes.
	10	Esquadrias - Compreendem os serviços de execução, recuperação, substituição e/ou adequação das esquadrias da edificação, incluindo portas, janelas, caixilhos, acessórios e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas, garantindo adequado funcionamento, segurança, vedação e acabamento.
	11	Equipamentos – Louças, Metais, Bancadas e Acessórios - Compreendem o fornecimento e a instalação de louças, metais, bancadas e demais acessórios necessários à composição e ao adequado funcionamento dos ambientes da edificação, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas, incluindo os respectivos componentes de fixação, acabamento e conexão.
	12	Rampas e Escadas - Compreendem os serviços de execução, adequação, recuperação e/ou reforma de rampas e escadas da edificação, incluindo degraus, pisos, corrimãos, guarda-corpos e demais elementos necessários, conforme projetos e especificações técnicas, visando garantir condições adequadas de acesso, circulação, segurança e acessibilidade.

	13	Guarda Corpo e Corrimãos - Compreendem os serviços de execução, instalação, adequação e/ou substituição de guarda-corpos e corrimãos, incluindo seus elementos de fixação e demais componentes necessários, conforme projetos e especificações técnicas, visando garantir segurança, proteção e condições adequadas de circulação e acessibilidade na edificação.
	14	Serviços Externos - Compreendem os serviços necessários à execução e adequação das áreas externas da edificação, incluindo intervenções em pisos, pavimentações, acessos, drenagem, áreas de circulação e demais elementos externos previstos nos projetos e especificações técnicas, visando garantir funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequada integração das áreas externas da unidade.
	15	Serviços Finais - Compreendem os serviços necessários à conclusão da reforma, incluindo limpeza final da obra, remoção de resíduos e materiais excedentes, retirada de instalações provisórias, arremates, ajustes e demais acabamentos necessários à entrega da edificação em condições adequadas de uso, conforme projetos e especificações técnicas.

5.4 O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/CEASASC, abrangendo a integralidade dos serviços que compõem os 15 (quinze) itens descritos na tabela acima, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

5.5 O lote único será contratado por preço certo e total, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, encargos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

5.6 Embora o objeto seja constituído por lote único, os 15 (quinze) itens que o compõem permanecerão individualmente discriminados e especificados para fins de identificação dos serviços, controle, acompanhamento, medição e pagamento, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h de 16/09/2026 às 08:59h de 04/11/2026.
DISPUTA DE LANCE: 04/11/2026 às 09:00 horas.

6.1.1 Todas as datas e horários referentes a esta licitação serão divulgados no **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil**, quando da publicação do Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

7.2 Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, bem como a data e o horário de início da disputa, conforme informações disponibilizadas no site da CEASA/SC e no **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil**, disponível no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br**;

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo

excepcional assim caracterizado pelo (a) pregoeiro (a);
7.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes;
7.5 Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CEASA/SC** poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
d) abrir as propostas de preços;
e) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
j) declarar o vencedor;
k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
l) elaborar a ata da sessão;
m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.
p) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

8.2 É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES-e2

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações;
9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **CEASA/SC**, devidamente justificado;
9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CEASA/SC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
9.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica

a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br através do **NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO 1100788**.
10.2 A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
10.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital;
10.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CEASA/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
10.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como nos dias seguintes até o vencimento do prazo de validade estipulado neste Edital para validade da proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e contra propostas emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
10.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11. PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 Após a divulgação do Edital, os licitantes interessados deverão cadastrar suas propostas no campo próprio do **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil** e, quando cabível, anexar os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
11.1.1 O valor a ser cadastrado no Sistema Licitações-e2 e sobre o qual serão ofertados os lances corresponderá exclusivamente ao VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, abrangendo a integralidade dos 15 (quinze) itens que compõem o objeto. Não serão ofertados lances individualizados por item.
11.1.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.
11.1.3 ATENÇÃO:
a) A proposta de preço ofertada (MENOR PREÇO POR LOTE) será considerada fixa e irreajustável, devendo ser cotada no sistema, preço da moeda corrente no país. Caso, os valores apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso;
b) O MENOR PREÇO POR LOTE resultante após a disputa dos lances será entendido como o preço total ofertado pela proponente arrematante para a execução integral do lote único, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação.
c) A proposta deverá ser elaborada considerando integralmente os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro correspondentes ao lote único;
d) Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

1. Os preços deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas necessárias

à execução integral do objeto.

A proposta final deverá ser acompanhada dos documentos adicionais exigidos no Termo de Referência para análise da equipe técnica, conforme especificado no instrumento convocatório.
11.1.4 A licitante vencedora deverá reapresentar sua proposta final, contendo o preço global ofertado e a respectiva planilha orçamentária ajustada ao preço final, com os quantitativos, os custos unitários, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, mantendo a coerência entre os preços unitários, os quantitativos e o valor global do lote;

11.1.5 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CEASA/SC; ou

II – valor do orçamento estimado pela CEASA/SC.

11.1.5.1 Para fins de aplicação do disposto neste item, serão observados os critérios estabelecidos no art. 72, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e no art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/2016.
11.2 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do lote único, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas incidentes sobre o objeto.
11.3 A licitante será responsável pela elaboração de sua proposta com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas;

11.4 Os preços ofertados deverão considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não cabendo pagamento adicional em razão de mera variação dos quantitativos previstos, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas;

11.5 A licitante será responsável pela correta composição dos preços e pela inclusão de todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a execução do objeto;
11.6 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, obrigando-se a licitante a executar integralmente o objeto nos termos estabelecidos na contratação;
11.7 A proponente deverá cadastrar no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil o preço total ofertado para o lote único e a descrição resumida do objeto, conforme as orientações do sistema:
11.7.1 A descrição cadastrada deverá corresponder ao objeto do lote único, conforme especificações constantes do Termo de Referência e dos documentos técnicos da contratação.
11.7.2 ATENÇÃO: Informações para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil:
a) As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 são de responsabilidade do Banco do Brasil;
b) Com relação aos arquivos a serem anexados (quando necessário) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 15MB cada um, podendo ser anexados diversos arquivos;
c) Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e2 deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br.
d) Dados de identificação da proponente a serem cadastrados no Sistema Licitações-e2 do banco do Brasil:
1. A proponente deverá obrigatoriamente cadastrar de modo completo, todos os seus dados para a sua identificação (Razão Social / CNPJ / Endereço Completo), bem como seus dados para possível contato pela **CEASA/SC** (Fone / E-mail / Nome Pessoa para Contato), para a realização de diligências, bem como dirimir dúvidas existentes.

2. A proponente que deixar de cadastrar os dados necessários para contato, de forma a impossibilitar a comunicação pela CEASA/SC para realização de diligências ou esclarecimentos indispensáveis à análise da proposta e da documentação, estará sujeita à desclassificação.

11.7.3 ATENÇÃO: O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, somente terão acesso aos dados cadastrais das proponentes, após o término da disputa de lances, ficando assim garantido o sigilo da identificação das proponentes, conforme prevê a legislação vigente.

11.8 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de prestar o serviço segundo o especificado neste Edital.

11.8.1 IMPORTANTE: A proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, sujeito às Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;

11.9 O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CEASA/SC**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
11.10 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta final ajustada ao valor ofertado na fase de lances e a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio da funcionalidade própria disponibilizada pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, observado o disposto no item 13.1 e seus subitens.
11.10.1 A apresentação da proposta final ajustada ao valor ofertado na fase de lances, juntamente com a documentação de habilitação é condição indispensável, sob pena de desclassificação do proponente, e facultando a CEASA/SC chamar outra proponente respeitada a ordem de classificação.
11.10.2 Excepcionalmente, nas hipóteses previstas no item 13.1.1 deste Edital, poderá ser autorizado pelo Pregoeiro o encaminhamento da documentação por meio do e-mail licitacao@ceasa.sc.gov.br.

11.11 Preço Sigiloso - O preço total estimado desta licitação, referente à execução das obras e serviços de engenharia descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital é **SIGILOSO**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.
11.11.1 Será desclassificada a proposta financeira que apresentar preço superior ao orçamento estimado para o lote único, objeto desta licitação, após a rodada de lances;

11.12 Despesas Inclusas - O preço apurado após a rodada de lances será considerado “preço final”, isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A medição será realizada com base nas quantidades físicas efetivamente executadas, conforme projetos, memoriais, especificações, planilhas e cronograma físico-financeiro;
12.2 As medições serão registradas em relatórios técnicos detalhados, contendo, quando aplicável, fotografias, observações e comparativos com o projeto.
12.3 Serviços incompletos ou não conformes não serão aceitos para pagamento até sua regularização;
12.4 A medição física será utilizada para verificar o avanço, o aceite e o pagamento das etapas

previstas, sem alterar o regime de empreitada por preço global e sem gerar pagamento adicional pela simples variação de quantitativos, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

12.5 O pagamento será efetuado de acordo com as medições atestadas pela fiscalização e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

12.6 Poderão ser realizados pagamentos parciais correspondentes ao progresso físico de cada etapa, mediante apresentação dos relatórios e documentos comprobatórios.

12.7 A medição e o pagamento deverão ser acompanhados, no mínimo, de relatório de medição assinado pela fiscalização, registros fotográficos, nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos pelo contrato.

12.8 O pagamento somente será liberado após a verificação da conformidade técnica, qualidade dos materiais, segurança, atendimento às normas e cumprimento das obrigações contratuais.

12.9 Poderão ser efetuadas retenções ou deduções em razão de não conformidade, atraso ou execução incompleta, na forma do contrato.

12.10 Eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CEASA/SC observará a atualização financeira prevista no instrumento contratual e no RILC.

12.10.1 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

12.11 Após o atesto da medição pela fiscalização e o recebimento da nota fiscal/fatura e dos demais documentos necessários, o Fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento e encaminhá-lo ao setor competente, observado o prazo estabelecido no contrato;

12.12 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.13 DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.13.1 O prazo de vigência da contratação será de **480 dias**, contados a partir da assinatura do contrato, observado o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

12.13.2 A execução do objeto deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CEASA/SC, após a assinatura do contrato e a comprovação da garantia contratual, quando exigida.

12.13.3 A Ordem de Serviço será emitida pela CEASA/SC e encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico ou outro meio formal de comunicação, considerando-se recebida na data da confirmação de seu envio ou recebimento.

12.13.4 CONTRATADA deverá, no prazo de mobilização, realizar as providências iniciais necessárias ao início da execução, incluindo a mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos previstos no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

12.14 GARANTIA

12.14.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato celebrado, na modalidade admitida pela legislação e pelo RILC, no prazo contratual, antes do início da execução;
12.14.2 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia, ou;
c) Fiança bancária.
12.14.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos arts. 827 e 828 do Código Civil de 2002;
12.14.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;
12.14.5 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;
12.14.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital por meio da funcionalidade própria disponibilizada pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do Pregoeiro.
13.1.1 Excepcionalmente, mediante solicitação do Pregoeiro ou na hipótese de indisponibilidade, limitação ou impossibilidade técnica do Sistema Licitações-e2, poderá ser autorizado o encaminhamento da documentação pelo e-mail **licitacao@ceasa.sc.gov.br**, devendo a ocorrência ser registrada nos autos do processo licitatório.
13.2 Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela DGLS - Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.
a) Os documentos listados nos subitens "13.3 – Habilitação jurídica", "13.4 – Qualificação Econômico-Financeira", "13.5 – Regularidade Fiscal" e "13.6 – Qualificação Técnica", que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, sob pena de inabilitação;

13.2.1.1 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, sob pena de inabilitação.

13.2.2 Para as licitantes que não possuem o CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens "13.3 – Habilitação jurídica", "13.4 – Regularidade fiscal", "13.5 – Qualificação econômico-financeira" e "13.6 – Qualificação Técnica", listados abaixo, sob pena de inabilitação.

13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
b) No caso de sociedade simples ou associação: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) No caso de sociedades empresárias ou SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
e) No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI)): sem prejuízo dos documentos acima, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo do ANEXO V, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes;
A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 163 e seguintes do **Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC**, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;
g) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
h) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 22 e 38 do RILC- **CEASA/SC**.
i) Documento de identificação civil do representante legal;

13.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa).

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa;
b) Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.
c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso
d) Empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante documentação que demonstre a capacidade

técnico-operacional e técnico-profissional da licitante para a execução do objeto, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

13.6.2 A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível, compatível com as atividades objeto da contratação.

13.6.3 Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto, contemplando, no mínimo, construção, reforma ou ampliação de estruturas metálicas em edificações, em área mínima de 800,00 m².

13.6.3.1. Os atestados deverão ser acompanhados do respectivo Certificado de Acervo Operacional – CAO, quando exigível pelo conselho profissional competente. Na sua inexistência ou quando não regulamentado, serão admitidos os documentos de acervo técnico previstos no Termo de Referência.

13.6.3.2. Será admitido o somatório de atestados para atingir a quantidade mínima exigida, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto.

13.6.4 Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, que possua experiência comprovada mediante CAT com atestado, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho, na execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto, contemplando construção, reforma ou ampliação de estruturas metálicas em edificações, em área mínima de 800,00 m².

13.6.5 O profissional indicado deverá integrar a equipe técnica da contratada durante a execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da CEASA/SC.

13.6.6 Não será exigida comprovação de experiência em local específico, nem será estabelecida limitação quanto à data de emissão dos atestados, observadas as disposições do RILC e da legislação aplicável.

13.6.7 As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedada a exigência de quantitativos superiores aos limites admitidos pelo RILC, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

13.6.8 A documentação de qualificação técnica deverá atender, ainda, às demais condições e documentos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

13.6.9 A empresa contratada deverá manter, durante a execução, profissional legalmente habilitado e compatível com as atribuições técnicas exigidas para o lote único, bem como emitir as ARTs, RRTs ou documentos equivalentes antes do início das atividades correspondentes.

13.7 A vistoria do local onde serão executadas as obras é **facultativa**, podendo ser realizada pela licitante mediante prévio agendamento junto à CEASA/SC.

13.7.1.1 A vistoria deverá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio, a ser solicitado até o segundo dia útil anterior à referida data.

13.7.1.2 A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar o Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VIII.

13.7.1.3 A não realização da vistoria não poderá constituir motivo de inabilitação da licitante, ficando a empresa responsável por obter previamente as informações necessárias à elaboração de sua proposta e pela execução do objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.7.1.4 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo IX**,** declarando que possui conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto.

13.8 IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação.

13.8.1 A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta;

13.8.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo

para prestar os esclarecimentos;
13.8.3 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital;
13.8.4 Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:
a) Se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;
b) Se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

13.8.5 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.8.5.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**;
13.8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.8.6 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;
13.8.7 Autenticação de fotocópias - documentos poderão ser apresentados em cópia simples ou eletrônica, podendo a Administração solicitar verificação da autenticidade.
13.8.8 EXCEPCIONALMENTE a autenticação de fotocópia (s) poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da **CEASA/SC**, desde que lhe seja(m) apresentado(s) o(s) original(ais).
13.8.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada e legível, preferencialmente individualizados de acordo com os grupos de documentos previstos nos itens 13.3 a 13.6 deste Edital, observados os formatos, limites de tamanho e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil.
13.8.10 Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.
13.8.10.1 Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que “preferencialmente” todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina;

13.8.10.2 ATENÇÃO:

a) A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental;
b) A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que “preferencialmente” obtenham o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico www.sea.sc.gov.br - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br –

"Fornecedores", visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item "13".

14 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES

14.1 ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da fase dos lances, é vedada a identificação da licitante, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCLASSIFICADA**;
14.2 A partir do horário previsto no sistema licitações-e2 do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
14.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
14.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
14.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
14.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
14.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, por valor, de forma crescente, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;
14.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;
14.10 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
14.11 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
14.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
14.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
14.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
14.15 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
14.16 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitações-e2 quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
14.17 Durante os períodos de prorrogação de 2 (dois) minutos, caso seja registrado pelo menos um novo lance, a disputa será prorrogada automaticamente por novo período de 2 (dois) minutos, de forma sucessiva, enquanto houver lances;
14.18 Não havendo novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema;
14.19 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
14.20 Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder- se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:
14.20.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no

sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada;
14.20.2 Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas;
14.20.4 Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.
14.21 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
14.21.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
14.21.2 Não sendo obtido, após a negociação, valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, serão adotadas as providências previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
14.21.3 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
14.22 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
14.23 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
14.24 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando cabível, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar o encaminhamento da proposta final ajustada e da documentação de habilitação, na forma, pelo meio e no prazo estabelecidos nos itens 11 e 13 deste Edital;
14.25 A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
14.26 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
14.27 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
14.28 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
14.29 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
14.30 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.31 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.32 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**.
14.32.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o MENOR PREÇO, PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO;
15.2 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro;
15.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3.1 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 15.3, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados conforme os critérios estabelecidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2 Mantido o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, nos termos da legislação vigente.

16. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – licitacao@ceasa.sc.gov.br;
16.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela **CEASA/SC**;
16.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
16.4 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1 O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.
16.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.
16.6 A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem "16.4".
16.7 A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem "16.4", importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.
16.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
16.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
16.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários da CEASA/SC, inclusive aqueles provenientes de aporte governamental destinado à execução do objeto, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao respectivo empenhamento da despesa.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 O preço total estimado desta licitação, para prestação dos serviços descrito no Anexo- I deste Edital é sigiloso, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 Os serviços serão executados na seguinte unidade da CEASA/SC:
Joinville/SC - R. dos Bororós, 3177 - Zona Industrial Norte, Joinville - SC, CEP: 89239-291.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**:
a) Advertência;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória;
d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções constantes no Item 20.1 acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa;
20.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, bem como o procedimento para a sua aplicação;
20.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEASA/SC;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
f) Incorrer em inexecução contratual;
g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
p) Ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CEASA/SC** na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

20.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência

a) A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da **CEASA/SC**, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não;
b) A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido

para a licitação em questão;
d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

20.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos**;**
20.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela **CEASA/SC**;
20.7 A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela **CEASA/SC**.

Da Sanção de Suspensão
a) Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CEASA/SC**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
b) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
c) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;
d) O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **CEASA/SC**;
e) A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
f) Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a **CEASA/SC** poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
g) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
h) O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CEASA/SC**;
i) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
j) Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato;
k) No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Financeiro da **CEASA/SC**, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final;
l) Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a **CEASA/SC** descontará a referida

importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a **CEASA/SC** executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente;
m) O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas
a) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
b) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;
c) A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

21. Disposições Gerais
21.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:
21.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CEASA/SC** informações necessárias, antes de apresentá-la;
21.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos;
21.1.3 Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
21.1.4 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
21.1.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014);
21.1.6 Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
21.2 Serão desclassificadas:
a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
c) As propostas que conflitarem com a legislação em vigor.
21.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;
21.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
21.5 A licitante que vier a ser **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
21.6 Quando do envio da Nota Fiscal à **CEASA/SC**, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou
apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela **CEASA/SC**;
21.6.1 Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, também, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do

Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93;
21.6.2 Com relação ao faturamento, informamos que a **CEASA/SC** não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.
21.7 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.
21.7.1 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a está transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancarias existentes.
21.8 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento interestadual;
21.9 O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da **CEASA/SC**;
21.10 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela **CEASA/SC**, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido;
21.10.1 Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.
21.11 A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela **CEASA/SC**, através de "Contrato".
21.12 Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO – III), que será assinada com o proponente vencedor desta licitação, pelo prazo de **480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, em compatibilidade com o prazo previsto no cronograma físico-financeiro para execução do objeto.
21.12.1 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no Item "20" deste Edital;
21.12.2 Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem "13.3 – Regularidade Fiscal" deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade;
21.12.3 O prazo para **execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente que autorize o início da execução, observando-se o cronograma físico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;
21.12.4 A CEASA/SC poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, observadas as hipóteses e condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e na legislação aplicável.
21.12.4.1 Quando a rescisão unilateral decorrer de ato ou fato imputável à CEASA/SC, serão ressarcidos à CONTRATADA os prejuízos comprovadamente suportados em decorrência da rescisão, incluindo os pagamentos devidos pelos serviços executados e os custos comprovados de desmobilização, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.
21.13 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
21.13.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.
21.14 A **CEASA/SC** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.15 A **CEASA/SC** poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa;
21.16 É facultado à **CEASA/SC**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento;
21.17 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da **CEASA/SC**;
21.17.1 A **CEASA/SC** fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
21.17.1.1 O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 **ATENÇÃO**: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil.
22.1.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 são de responsabilidade do Banco do Brasil;
22.1.2 Com relação aos arquivos a serem anexados, quando necessário, deverão ser observados os formatos, limites de tamanho e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil;
22.1.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, eventuais dúvidas de natureza técnica relativas à utilização do **Sistema Licitações-e2** deverão ser direcionadas aos canais de atendimento disponibilizados pelo Banco do Brasil no próprio portal, disponível no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br
22.2 A Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitações da CEASA/SC**, sito a Br 101-Km 205, s.n. – Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado - Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-901 telefone (48) 3378-1700, por meio de correspondência eletrônica para licitacao@ceasa.sc.gov.br atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00;
22.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CEASA/SC**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
22.4 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;
22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São José, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

SANDRO CARLOS VIDAL
Diretor Presidente da CEASA/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO SGP-E Nº 573/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **obra de reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC**, compreendendo a execução integral dos serviços definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os documentos técnicos que integram a contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições do instrumento convocatório e do contrato.

1.1. Especificações e Quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01	01	Serviços Iniciais - Compreendem os serviços e providências preliminares necessários ao início e à adequada execução da reforma da Unidade da CEASA/SC em Joinville, incluindo mobilização e preparação do local, instalação e organização do canteiro de obras, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, proteção das áreas e estruturas existentes, disponibilização de equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, bem como demais atividades preliminares previstas nos projetos e indispensáveis ao desenvolvimento da reforma com segurança, organização e observância das normas técnicas aplicáveis.
	02	Demolições - Compreendem os serviços de demolição e remoção das estruturas, elementos e componentes existentes que deverão ser retirados para viabilizar a execução da reforma, conforme definido nos projetos e especificações técnicas, incluindo a retirada, segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, com execução de forma segura e organizada e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
	03	Cobertura - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção da cobertura da edificação, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas, incluindo os elementos e componentes necessários à sua adequada instalação, garantindo proteção

Pág. 01 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

		contra intempéries, estanqueidade, segurança e correto funcionamento do sistema.
	04	Alvenarias e Fechamentos - Compreendem os serviços de execução, adequação, recuperação e/ou complementação de alvenarias e fechamentos necessários à reforma, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas, incluindo a execução dos elementos de vedação, fechamento de vãos e demais intervenções necessárias à adequada conformação dos ambientes e da edificação.
	05	Instalações Hidrossanitárias - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção das instalações de água, esgoto sanitário e demais sistemas hidrossanitários previstos na reforma, incluindo tubulações, conexões, dispositivos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das instalações, conforme projetos e especificações técnicas.
	06	Instalações Elétricas - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção das instalações elétricas da edificação, incluindo infraestrutura, fiação, cabos, quadros, dispositivos, pontos de utilização, iluminação e demais componentes previstos nos projetos e especificações técnicas, de modo a garantir o adequado funcionamento, segurança e conformidade das instalações.
	07	Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da edificação, incluindo os equipamentos, dispositivos, tubulações, sinalizações e demais componentes previstos nos projetos e especificações técnicas, de forma a assegurar a proteção da edificação e a conformidade com as normas de segurança e exigências aplicáveis.
	08	Revestimentos - Compreendem os serviços de execução, recuperação, substituição e/ou adequação dos revestimentos das áreas internas e externas da edificação, incluindo os revestimentos de paredes, pisos, tetos e demais superfícies previstos nos projetos e especificações técnicas, de modo a proporcionar acabamento adequado, proteção e funcionalidade aos ambientes.
	09	Pinturas - Compreendem os serviços de preparação e pintura das superfícies internas e externas da edificação, incluindo tratamento das superfícies, aplicação de seladores, fundos, tintas e demais produtos especificados em projeto, bem como os acabamentos necessários à adequada proteção, conservação e apresentação dos ambientes.
	10	Esquadrias - Compreendem os serviços de execução, recuperação, substituição e/ou adequação das esquadrias da edificação, incluindo portas, janelas, caixilhos, acessórios e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas, garantindo adequado funcionamento, segurança, vedação e acabamento.
	11	Equipamentos – Louças, Metais, Bancadas e Acessórios - Compreendem o fornecimento e a instalação de louças, metais, bancadas e demais acessórios necessários à composição e ao adequado funcionamento dos ambientes da edificação, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas, incluindo os respectivos componentes de fixação, acabamento e conexão.

Pág. 02 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

	12	Rampas e Escadas - Compreendem os serviços de execução, adequação, recuperação e/ou reforma de rampas e escadas da edificação, incluindo degraus, pisos, corrimãos, guarda-corpos e demais elementos necessários, conforme projetos e especificações técnicas, visando garantir condições adequadas de acesso, circulação, segurança e acessibilidade.
	13	Guarda Corpo e Corrimãos - Compreendem os serviços de execução, instalação, adequação e/ou substituição de guarda-corpos e corrimãos, incluindo seus elementos de fixação e demais componentes necessários, conforme projetos e especificações técnicas, visando garantir segurança, proteção e condições adequadas de circulação e acessibilidade na edificação.
	14	Serviços Externos - Compreendem os serviços necessários à execução e adequação das áreas externas da edificação, incluindo intervenções em pisos, pavimentações, acessos, drenagem, áreas de circulação e demais elementos externos previstos nos projetos e especificações técnicas, visando garantir funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequada integração das áreas externas da unidade.
	15	Serviços Finais - Compreendem os serviços necessários à conclusão da reforma, incluindo limpeza final da obra, remoção de resíduos e materiais excedentes, retirada de instalações provisórias, arremates, ajustes e demais acabamentos necessários à entrega da edificação em condições adequadas de uso, conforme projetos e especificações técnicas.

1.2. Da Natureza do Objeto

(X) - Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) - O objeto desta contratação caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, com características e especificações usuais de mercado.

OBS: O objeto caracteriza-se como OBRA DE ENGENHARIA, por compreender a execução de reforma, recuperação e adequação de edificação, envolvendo intervenções construtivas em seus elementos e sistemas da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia previstos nos Projetos de Reforma da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC justifica-se pela necessidade de requalificação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conservação patrimonial e eficiência operacional, em conformidade com as demandas institucionais da Companhia.

As edificações e demais estruturas existentes apresentam necessidades de intervenção decorrentes do desgaste natural provocado pelo uso contínuo, da ação do tempo e da necessidade de adequação às normas técnicas e às atuais exigências operacionais. As reformas propostas contemplam melhorias estruturais, funcionais e de infraestrutura, destinadas a proporcionar maior segurança e melhores condições de utilização aos usuários, colaboradores, permissionários, produtores, comerciantes e visitantes, contribuindo, ainda, para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela CEASA/SC.

Pág. 03 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

Os projetos executivos que integram a presente contratação foram elaborados por profissionais legalmente habilitados e contemplam os respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à adequada execução das obras e serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança e acessibilidade, bem como as demais exigências legais pertinentes.

Considerando que as intervenções previstas integram um conjunto de obras e serviços destinados à reforma e adequação da Unidade da CEASA/SC em Joinville/SC, a contratação será realizada em **lote único**, contemplando a execução integral do objeto, conforme os projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e planilha orçamentária que integram o processo.

A adoção do lote único busca assegurar a execução integrada das intervenções, permitindo maior compatibilidade entre as diferentes etapas e serviços, melhor coordenação da execução, otimização do acompanhamento e da fiscalização contratual e maior responsabilidade da empresa contratada quanto ao resultado final da obra, evitando a fragmentação das obrigações e possíveis dificuldades de interface entre diferentes contratadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a execução integral das intervenções previstas nos projetos, promovendo a modernização da infraestrutura da Unidade da CEASA/SC em Joinville/SC e proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e eficiência operacional.

A contratação mostra-se essencial, pois assegura:

- Execução integral e padronizada de cada projeto executivo, em conformidade com as normas da ABNT, demais normas técnicas aplicáveis e especificações constantes dos projetos;
- Adequado planejamento, coordenação e gerenciamento da execução das obras, garantindo a compatibilidade entre os serviços previstos em cada lote;
- Melhoria das condições estruturais, funcionais e operacionais das edificações e demais áreas da Unidade, promovendo maior segurança, acessibilidade, conforto e eficiência para todos os usuários;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante execução planejada, redução da necessidade de manutenções corretivas e maior durabilidade das intervenções realizadas;
- Valorização e preservação do patrimônio público administrado pela CEASA/SC, prolongando a vida útil das instalações e proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades atuais e futuras da Companhia.

Diante do exposto, a presente contratação atende plenamente às necessidades identificadas pela Administração, encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da CEASA/SC e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEASA/SC e com as demais normas aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia. Adicionalmente, a estruturação da contratação observa, no que couber, as boas práticas de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando que a solução adotada étécnica, operacional e economicamente a mais adequada para o atendimento do interesse público.

Pág. 04 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá a necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

(**X**) Vistoria facultativa;

( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Para a avaliação prévia do local de execução dos serviços, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em datas e horários pré-agendados, por meio do Setor de Licitação e Contratos da CEASA/SC pelos seguintes contatos: (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708, licitacao@ceasa.sc.gov.br .

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução do objeto e que assume total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a FISCALIZAÇÃO e com a CONTRATANTE. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

( ) Não (X) Sim

Justificativa:

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

(**X**) Não ( ) Sim

Justificativa:

A vedação decorre da natureza do objeto, que se caracteriza como serviço técnico especializado, exigindo a atuação de profissionais legalmente habilitados, com responsabilidade técnica individualizada, não se mostrando compatível com o regime de execução típico das cooperativas.

3.4. Será admitida a subcontratação?

( ) Não (**X**) Sim, parcialmente

Justificativa:

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, complementares ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela CEASA/SC e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A subcontratação não poderá compreender:

a) a execução integral ou substancial do objeto contratado;

Pág. 05 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

b) as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da CONTRATADA;

c) a responsabilidade técnica principal pela execução do objeto;

d) a coordenação e o gerenciamento geral da obra;

e) atividades cuja execução, por sua natureza ou por exigência legal, deva ser realizada diretamente pela CONTRATADA ou por profissional integrante de sua equipe técnica.

A subcontratada deverá possuir capacidade técnica, regularidade jurídica e registro no conselho profissional competente, quando exigível, compatíveis com as atividades que lhe forem atribuídas.

A autorização da subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CEASA/SC pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pelos prazos, pela segurança e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente à CEASA/SC a identificação da empresa subcontratada, a descrição das atividades a serem subcontratadas, a documentação de regularidade pertinente e, quando aplicável, a documentação comprobatória da habilitação técnica e do profissional responsável.

A subcontratação somente poderá ocorrer após autorização formal da CEASA/SC, não sendo admitida a subcontratação informal ou sem prévia anuência da fiscalização.

A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CEASA/SC.

3.5. Do agrupamento de itens em lote:

A contratação/permissão se dará em

lotes? ( ) Não (**X**) Sim

Justificativa:

A contratação se dará em lote único, composto por diversos itens, conforme descrições, especificações, unidades e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do lote único é justificada pela necessidade de assegurar a integralidade do fornecimento dos materiais objeto da contratação, proporcionando maior eficiência na gestão, no recebimento, na conferência e no acompanhamento da execução contratual.

O agrupamento dos itens em lote único se mostra adequado considerando a natureza complementar dos materiais, a necessidade de padronização das condições de fornecimento e a conveniência administrativa de concentrar a contratação em um único fornecedor, evitando a fragmentação excessiva do objeto e reduzindo os custos operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos ou fornecedores.

Ressaltamos que o agrupamento em lote único não implica que os itens sejam considerados um único produto, permanecendo cada item individualmente especificado e quantificado no Termo de Referência. O fornecedor deverá atender integralmente às especificações e quantidades de todos os itens que compõem o lote.

Dessa forma, considerando as características e a finalidade da contratação, entendemos que o lote único é a solução mais adequada ao interesse da CEASA/SC, sem prejuízo da competitividade, desde que observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.6. Do regime de execução

Pág. 06 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, abrangendo todos os itens, serviços e demais obrigações necessários à completa e adequada execução do objeto da contratação, conforme as especificações, projetos, memoriais descritivos, quantitativos de referência, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do lote único decorre da necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços, considerando a complementaridade entre os itens que compõem o objeto e a necessidade de adequada coordenação, compatibilização e padronização de sua execução. O agrupamento também contribui para a eficiência da fiscalização e do acompanhamento contratual, evitando a fragmentação da execução entre diferentes contratadas e reduzindo eventuais conflitos de responsabilidade e interfaces entre os serviços.

A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando que se trata de obra de reforma cujos serviços podem ser suficientemente definidos e quantificados a partir dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais elementos que integram o Termo de Referência, permitindo a fixação de um valor global para a execução integral do objeto.

Nesse regime, a contratada assumirá a responsabilidade pela execução de todos os serviços necessários à conclusão do objeto, pelo preço global contratado, observadas as especificações, projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no contrato.

As medições terão por finalidade verificar o efetivo avanço físico da obra, o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições necessárias para o aceite e pagamento das parcelas contratuais, não implicando, por si só, alteração do preço global contratado em razão de eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e aqueles efetivamente executados, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade quanto ao custo total da contratação e estabelece à contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto pelo valor global pactuado, cabendo-lhe considerar, em sua proposta, todos os custos, encargos, insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Eventuais alterações de escopo, acréscimos, supressões ou modificações necessárias à execução do objeto somente poderão resultar em alteração do valor contratual nas hipóteses e condições expressamente previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, mediante a formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços que compõem o objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, normas aplicáveis, prazos, padrões de qualidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, não podendo alegar eventual variação dos quantitativos de referência, por si só, como fundamento para alteração do preço global contratado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

O regime de execução adotado encontra fundamento no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como nas demais disposições aplicáveis da referida Lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC.

Assim, a execução será realizada de forma integral, em lote único e sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os itens, serviços e obrigações necessários à completa execução do objeto, pelo

Pág. 07 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

valor global contratado, sendo os pagamentos realizados de acordo com as etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante medição, verificação e atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

( ) Não (**X**) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

(**X**) Não ( ) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(**X**) Não ( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(**X**) Não ( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de execução contratual? ( ) Não (X) Sim

Justificativa:

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e do art. 7º, inciso V, do Decreto Estadual nº 452/2020, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada pela contratada após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e suas alterações;

(x) Documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedade por ações;

(x) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas

Pág. 08 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

Físicas (CPF), conforme o caso.
(Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014. (Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
(Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT).
(Link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;

(x) Consulta aos cadastros de restrição, nos termos da legislação vigente TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) (Link: https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. A licitante deve apresentar equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:

Tabela 2 - Equipe técnica mínima

Item	Formação / Função	Etapa	Quantidade mínima	Profissional
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional de nível superior que comprove habilitação.	Obras	1	(a ser preenchido pela licitante)

(1) Conforme Resoluções 218/1973 e 1.129/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

Pág. 09 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

Nos documentos de habilitação técnica, deverá ser apresentada a tabela acima com a indicação dos profissionais que integrarão a equipe técnica.

A comprovação profissional, de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, ocorrerá mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de acervo técnico (CAT) com atestado.

Para fins de comprovação, as CATs com atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Para o profissional do item 1.

a) Ter executado obras de engenharia destinadas à construção, reforma ou ampliação de estruturas metálicas em edificações corporativas com, no mínimo, **800,00 m2 (oitocentos metros quadrados)**.

A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

Qualificação técnico-operacional

A comprovação da capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ocorrerá mediante a apresentação de:

a) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitidas pelos conselhos profissionais competentes; ou

b) Na hipótese de não regulamentação da CAO, serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão 2326/2019-TCU-Plenário).

Para fins de comprovação, as certidões ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Ter executado obras de engenharia destinadas à construção, reforma ou ampliação de estruturas metálicas em edificações corporativas com, no mínimo, **800,00m2 (oitocentos metros quadrados)**.

Para cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

A somatória, desde que respeitada a similaridade dos objetos, não compromete a comprovação de capacidade técnica, pois estruturas organizacionais são dimensionadas conforme porte, prazos e complexidade, e não exclusivamente pela área de cada edificação, sendo viável atender ao mínimo exigido pela junção de experiências equivalentes.

Justificativas para as qualificações

Pág. 10 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

A exigência de comprovação para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, observando o que diz a Lei Federal 13.303/2026 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, foi restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

As parcelas de maior relevância são aquelas que possuem especificidades e/ou complexidades que se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente a valores, embora isso possa ocorrer.

As parcelas de maior valor significativo são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

A exigência de qualificações é necessária para avaliar se a licitante possui condições de cumprir plenamente o objeto da licitação, de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução da futura contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início da execução

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo total de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

6.2. Bens perecíveis

(**X**) Não ( ) Sim

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional, de eventuais inconsistências, erros ou falhas identificadas pela fiscalização durante a execução ou no prazo de aceitação dos serviços.

6.4. Local da execução do serviço

Os serviços serão executados na seguinte unidade da CEASA/SC:

- Joinville/SC - R. dos Bororós, 3177 - Zona Industrial Norte, Joinville - SC, 89239-291

6.5. Especificações técnicas e condições de execução

Os serviços deverão compreender a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC, abrangendo as áreas internas e externas da unidade, e demais espaços existentes, conforme orientações da fiscalização.

A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis, metodologias adequadas à atividade de obra e serviços comuns de engenharia destinados à reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade e boas práticas profissionais, garantindo a precisão, confiabilidade e padronização dos dados obtidos entre as unidades.

Pág. 11 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTE

7.1. Da Contratada

Obriga-se a empresa contratada:

a. Executar integralmente as obras e serviços de engenharia previstos nos Projetos de Reforma da Unidade da CEASA/SC – Joinville/SC, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas aprovados;

b. Realizar todos os serviços previstos nos documentos técnicos que integram o processo, observando as normas da ABNT, legislação vigente e boas práticas da engenharia;

c. Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto;

d. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, apresentando relatórios de progresso, medições e documentação de acompanhamento;

e. Implementar medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental durante toda a execução contratual;

f. Fornecer garantia técnica dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme exigências legais e contratuais;

g. Disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento permanente da execução e interlocução com a fiscalização da CEASA/SC.

7.2. Da Contratante

A CEASA/SC compromete-se a:

a. Fornecer todas as informações técnicas e documentos necessários para a execução do projeto, incluindo plantas, relatórios e histórico de obras anteriores;
b. Garantir acesso às áreas de intervenção, facilitando o trabalho da contratada e a execução segura das atividades;
c. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, avaliando a conformidade com o escopo, qualidade, prazos e normas técnicas;
d. Efetuar os pagamentos conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, de acordo com as medições e relatórios de execução apresentados pela contratada;
e. Oferecer suporte administrativo e operacional, quando necessário, para garantir o bom andamento dos serviços.

Este item estabelece de forma clara as responsabilidades e compromissos de cada parte, assegurando que a execução do projeto seja eficiente, segura e em conformidade com o previsto no Termo de Referência e na legislação vigente.

Pág. 12 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(**X**) Termo de Contrato ( ) Nota de Empenho

8.2. Vigência

1. Vigência Contratual:

- A vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em compatibilidade com o prazo previsto no cronograma físico-financeiro para execução do objeto.

2. Cronograma de Execução:

- Todas as atividades deverão ser concluídas conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado, respeitando prazos intermediários estabelecidos para medições, entrega de relatórios e execução de etapas específicas do projeto.

- O atraso injustificado em etapas definidas poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato, sem prejuízo de ações administrativas cabíveis.

- O prazo para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente que autorize o início da execução, observando-se o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, conforme solicitação da empresa CONTRATANTE, mediante justificativa.

3. Condições de Prorrogação:

- Eventuais alterações ou prorrogações dos prazos deverão observar as hipóteses legalmente admitidas e ser formalizadas mediante o respectivo procedimento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC da CEASA/SC e do instrumento contratual.

Dessa forma, o prazo de vigência assegura tempo adequado para a execução completa do projeto, garantindo qualidade, conformidade técnica e cumprimento das metas previstas, preservando os interesses da Administração Pública e a segurança da execução da obra.

8.3. Entrega

Pág. 13 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

A conclusão e entrega do objeto contratado compreenderão a execução integral das obras e serviços de engenharia previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Os projetos executivos constituem documentos técnicos integrantes da contratação e deverão ser utilizados pela CONTRATADA como referência para a execução dos serviços, não constituindo obrigação contratual autônoma de elaboração ou entrega de projetos.

A entrega do objeto ocorrerá após a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante verificação e aceite pela fiscalização da CEASA/SC, observada a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A conclusão e entrega do objeto deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se o prazo de vigência contratual de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contado na forma estabelecida no item 8.2 deste Termo de Referência.

8.4. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela CEASA/SC, mediante instrumento próprio, observadas as competências e atribuições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na legislação aplicável.

FISCAL	GESTOR
Nome:	**Nome:**
Cargo:	**Cargo:**
E-mail:	**E-mail:**

Observação: Será nomeado pela Secretaria de Infraestrutura na assinatura do contrato.

8.4.1. Gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato o acompanhamento administrativo e gerencial da contratação, incluindo, entre outras atribuições:

a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

b) controlar prazos e vigência;

c) promover os encaminhamentos administrativos necessários;

d) acompanhar a documentação relacionada às medições e pagamentos;

e) registrar e encaminhar ocorrências que possam comprometer a execução contratual;

Pág. 14 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

f) adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão do contrato.

8.4.2. Fiscal técnico

A fiscalização técnica será exercida por profissional ou equipe tecnicamente habilitada, formalmente designada pela CEASA/SC, compatível com a natureza e a complexidade dos serviços integrantes do respectivo lote.

Considerando que o objeto envolve diferentes especialidades de engenharia e arquitetura, a fiscalização poderá contar com profissionais de apoio ou fiscais técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, elétrica, estruturas, instalações hidrossanitárias, estruturas metálicas, prevenção e combate a incêndio, SPDA e arquitetura, conforme as parcelas efetivamente integrantes de cada lote.

Compete à fiscalização técnica, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis;

b) verificar a qualidade e adequação dos materiais empregados;

c) acompanhar e conferir as medições dos serviços efetivamente executados;

d) registrar ocorrências, não conformidades e determinações de correção;

e) verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

f) conferir a documentação de responsabilidade técnica pertinente;

g) acompanhar testes, inspeções, ensaios e demais procedimentos técnicos previstos nos projetos ou necessários à adequada aceitação dos serviços;

h) subsidiar o gestor do contrato quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de correção dos serviços executados.

A fiscalização da CEASA/SC não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico habilitado e equipe compatível com as especialidades e etapas de execução do respectivo lote, mantendo os registros de responsabilidade técnica exigíveis durante toda a execução.

Pág. 15 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

Quando a complexidade ou a especificidade de determinada atividade exigir conhecimento técnico especializado não disponível no quadro da CEASA/SC, a Administração poderá utilizar apoio técnico especializado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm como objetivo garantir que os serviços executados sejam quantificados de forma objetiva, transparente e de acordo com o escopo contratado, assegurando a conformidade técnica e financeira da execução da obra.

9.1.Medição dos Serviços:

1. A medição será realizada com base nas quantidades físicas efetivamente executadas, conforme especificado nos projetos executivos de reforma, memoriais, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.
2. A fiscalização da execução será realizada pela equipe técnica da CEASA/SC, podendo contar com o suporte de profissionais de engenharia e manutenção, garantindo acompanhamento diário ou periódico conforme a fase da obra.
3. Serão registradas todas as medições em relatórios técnicos detalhados, incluindo fotos, observações e comparativos com o projeto original, para controle e conferência de progresso físico-financeiro.
4. Serviços incompletos ou não conformes com o projeto ou normas técnicas não serão aceitos para pagamento até que as correções sejam realizadas.
5. A medição física será realizada para fins de verificação, acompanhamento, aceite e pagamento das etapas efetivamente executadas, observando-se as etapas e parcelas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e o preço global contratado. O pagamento será efetuado de acordo com o percentual de execução correspondente às etapas previstas, desde que os serviços estejam efetivamente executados, em conformidade com o Termo de Referência, projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais, e devidamente medidos e atestados pela fiscalização.
6. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias e aqueles efetivamente necessários ou executados durante a realização da obra não implicam, por si só, alteração do preço global contratado, desde que não caracterizam alteração do escopo ou das obrigações originalmente contratadas. Eventuais acréscimos, supressões ou modificações de serviços somente poderão ensejar alteração do valor contratual nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a formalização do respectivo instrumento contratual, quando cabível.

9.2. Pagamento:

1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado.

Pág. 16 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

2. Serão observadas as etapas de execução, permitindo pagamentos parciais correspondentes ao progresso físico, mediante apresentação de relatórios e documentos comprobatórios.
3. Pagamentos somente serão liberados após a verificação da conformidade técnica, incluindo qualidade dos materiais, segurança das obras, atendimento às normas e cumprimento de todas as obrigações contratuais.
4. Eventuais retenções ou deduções poderão ser aplicadas em casos de não conformidade, atraso ou execução incompleta, conforme previsto em contrato.

9.3.Documentação:

A medição e o pagamento deverão ser sempre acompanhados de:

1. Relatórios de medição assinados pela fiscalização;
2. Fotos e registros do progresso físico;
3. Notas fiscais ou faturas correspondentes aos serviços executados;
4. Comprovação de cumprimento de medidas ambientais e de segurança, quando aplicável.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento garantem transparência, controle de qualidade, segurança jurídica e eficiência financeira, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e que a execução do projeto atenda plenamente ao escopo contratado.

10. DAS SANÇÕES

As sanções aplicáveis à contratada têm como objetivo garantir o cumprimento integral do contrato, do escopo técnico e dos prazos estabelecidos, assegurando responsabilidade, qualidade e eficiência na execução da obra.

10.1.Tipos de Sanções: a infração e a legislação vigente (Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC:

1. **Advertência formal:** Aplicável em casos de descumprimento leve de cláusulas contratuais ou procedimentos administrativos, como atrasos pontuais ou falhas de comunicação.
2. **Multa contratual:** Cobrança financeira proporcional à gravidade do descumprimento, incluindo:
   - Atraso na execução de etapas do cronograma sem justificativa aprovada;
   - Descumprimento de normas técnicas, de segurança ou ambientais;
   - Execução de serviços em desacordo com o projeto ou memorial descritivo.
3. **Suspensão temporária de participação em novas contratações**: Quando constatada reincidência ou descumprimento grave, podendo ser aplicada por período determinado.

Pág. 17 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

10.2. Procedimentos:

- A aplicação das sanções será precedida de notificação formal à contratada, garantindo direito de defesa e manifestação dentro dos prazos previstos em lei e no contrato.
- As sanções financeiras serão calculadas com base no valor global do contrato ou da etapa afetada, observando limites legais e razoabilidade.

10.3. Garantias e Responsabilidade:

As sanções podem ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a natureza da infração.

- A contratada será responsável por reparar ou corrigir serviços não conformes, sem ônus adicional para a CEASA/SC, além das penalidades aplicáveis.

O estabelecimento de sanções visa assegurar a execução do contrato com qualidade, dentro dos prazos e conforme o escopo definido, promovendo transparência, responsabilidade e segurança jurídica para a Administração Pública.

11. REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV – Edificação (Índice Nacional da Construção Civil – INCC).

O cálculo dos reajustamentos será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V\left(\frac{I - Io}{Io}\right)$$

Onde:

R – Reajuste procurado;

Pág. 18 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

I – Índice relativo ao mês de reajuste;

Io – Índice do mês da data base do orçamento referencial;

V – Valor do pagamento solicitado a preço inicial do contrato.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A execução do objeto deverá ocorrer em total conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos anexos ao processo, os quais definem detalhadamente as características técnicas, materiais, métodos executivos e demais orientações necessárias para a correta execução dos serviços.

A empresa contratada deverá seguir integralmente o conteúdo dos documentos técnicos que compõem o processo, sem alterações ou adaptações que não estejam previamente autorizadas pela fiscalização e pela área técnica responsável da CEASA/SC.

Integram o processo, como parte integrante e indissociável do contrato, os seguintes arquivos:

- Anexo I – Arquitetônico 1ª Etapa
- Anexo II – Elétrico
- Anexo III – Estrutural
- Anexo IV – Hidrossanitário
- Anexo V – Metálico Beiral
- Anexo VI – Metálico Galpão
- Anexo VII – PPCI
- Anexo VIII – Projeto Legal
- Anexo IX – SPDA
- Anexo X – Isenção Vigilância Sanitária

O descumprimento das especificações previstas nos projetos e demais documentos técnicos poderá implicar na rejeição dos serviços e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELO ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTO

O responsável pelo recebimento e encaminhamento de eventuais impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações formais relativas ao certame será o Setor de Licitação e Contratos da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais:

- **E-mail:** licitacao@ceasa.sc.gov.br.
- **Telefone:** (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708.

Pág. 19 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio peracional
(assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.
NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

Pág. 20 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000573/2026 e o código 05NA22OK.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **05NA22OK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO DOS SANTOS (CPF: 063.XXX.419-XX) em 14/09/2026 às 12:01:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)

SANDRO CARLOS VIDAL (CPF: 656.XXX.009-XX) em 14/09/2026 às 12:02:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDU3M181NzNfMjAyNl8wNU5BMjJPSw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CEASASC 00000573/2026** e o código **05NA22OK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO II

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 12/2026
DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, instaurado pela **CEASA/SC**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

a) não está impedido de participar das licitações e contratos da **CEASA/SC**, conforme artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e da Lei Estadual nº 16.493/2014.

b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira.

(microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada e Lei Complementar Federal nº 123/2006).

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ATENÇÃO - 1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.
ATENÇÃO - 2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.
ATENÇÃO - 3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.

ANEXO III

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 12/2026
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº «NUMERO_CONTRATO»

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – **CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra ”c“ da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, sn, Barreiros, neste ato representada por seu Presidente, Sandro Carlos Vidal, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Edmilson Morais de Souza, doravante denominada simplesmente **CEASA/SC**; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO_TERCEIRO», CEP «CEP_TERCEIRO», inscrita no CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO», Inscrição Estadual nº «INSC_EST_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO», CPF nº «CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO», RG nº «RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como origem o **Pregão Eletrônico 12/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo acima descrito e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de serviço que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2º. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, salvo nos casos previstos nos artigos 41 e 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a execução integral de obras e serviços comuns de engenharia destinados à reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC, em lote único composto pelos itens previstos no Termo de Referência, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

§ 1º. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, transportes e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto;

§ 2º. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização e,

§ 3º. **§ 3º.** Em caso de divergência, inconsistência ou incompatibilidade entre os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária que integram a contratação, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência: I – projetos executivos; II – memoriais descritivos; III – especificações técnicas; e IV – planilha orçamentária, prevalecendo o documento de maior grau na ordem estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/CEASA/SC.

§ 1º. O contrato será executado por preço certo e total, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais recursos necessários à conclusão integral do objeto.

§ 2º. A medição será utilizada para aferição do avanço físico e para pagamento das etapas efetivamente executadas, não caracterizando alteração do regime de empreitada por preço global.

§ 3º. A mera variação dos quantitativos previstos nos documentos técnicos não ensejará, por si só, pagamento adicional, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor total deste contrato é de R$ «VALOR» («VALOR POR EXTENSO»).

§ 1º. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive:
I – materiais;
II – mão de obra;
III – equipamentos e ferramentas;
IV – transporte e mobilização;
V – encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
VI – seguros;
VII – tributos;
VIII – despesas administrativas;
IX – demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

§ 1º. A CONTRATADA declara que o preço apresentado contempla todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

§ 2º. nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 3º. os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do fator gerador, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e Cláusula Décima Primeira deste contrato. Caberá à CONTRATADA demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 4º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e do art. 7º, inciso V, do Decreto Estadual nº 452/2020, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§ 1º. Para fins de cálculo da garantia, considera-se o valor global do contrato correspondente à vigência total sendo 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos .

§ 2º. A garantia deverá ser apresentada após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, em uma das seguintes modalidades:
I – caução em dinheiro;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária.

§ 3º. O valor da garantia corresponderá a R$XXX (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato de R$XXX (por extenso).

§ 4º. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pelas multas aplicadas, prejuízos causados à CONTRATANTE e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

§ 5º. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de multas, indenizações ou quaisquer outras obrigações da CONTRATADA, esta deverá recompor o seu valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

§ 6º. A garantia será liberada ou restituída após o encerramento do contrato e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. A CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo disposição diversa expressamente prevista no Termo de Referência.

§ 2º. O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e do cronograma físico-financeiro.

§ 3º. Eventual prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização pela CEASA/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E DA MOBILIZAÇÃO

A execução somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela CEASA/SC.

§ 1º. A CONTRATADA deverá promover, dentro do prazo de mobilização, todas as providências necessárias ao início dos serviços.

§ 2º. A mobilização compreenderá, quando aplicável:
I – Disponibilização de equipe técnica;
II – Disponibilização de equipamentos e ferramentas;
III – Fornecimento de materiais;
IV – Instalação e organização das estruturas necessárias à execução;
V – Apresentação das ARTs, RRTs ou documentos equivalentes;
VI – Demais providências previstas no Termo de Referência.

§ 3º. A ausência de mobilização adequada não poderá ser utilizada como justificativa para atraso na execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO

A medição será realizada com base no avanço físico efetivamente executado, observando-se o cronograma físico-financeiro e os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos.

§ 1º. Cada medição deverá ser acompanhada, no mínimo, de:
I – relatório de medição;
II – memória de cálculo, quando aplicável;
III – registros fotográficos;
IV – documentos comprobatórios da execução;
V – nota fiscal;
VI – demais documentos exigidos pela fiscalização.

§ 2º. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados antes da autorização do pagamento.

§ 3º. Serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou normas técnicas não serão considerados para fins de medição e pagamento até sua regularização.

§ 4º. A medição não implica aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA NONA - FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização e com o cronograma físico-financeiro, após a efetiva execução das etapas correspondentes.

§ 1º. Não serão realizados pagamentos antecipados, salvo hipótese expressamente prevista e juridicamente admitida.

§ 2º. O pagamento dependerá:
I – da aprovação da medição;
II – do atesto da fiscalização;
III – da apresentação da nota fiscal;
IV – da apresentação dos documentos exigidos para pagamento;
V – da verificação das condições de regularidade exigidas pela contratação.

§ 3º. O pagamento de determinada etapa não implica aceitação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. Poderão ser efetuadas glosas ou retenções relativas a serviços não executados, executados em desconformidade ou demais hipóteses previstas no contrato e no RILC.

§ 5º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento conforme os prazos estabelecidos pelo edital de licitação e/ou contrato, que procederá ao depósito através do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto no banco ..., agência, Conta Corrente nº.... (mencionar os dados bancários completos da **CONTRATADA**), indicados pela **CONTRATADA**.

§ 6º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, observadas as regras do art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome das:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CNPJ: 83.284.828/0001-46 NÚMERO DO CONTRATO: XXX PROCESSO SGPE CEASASC **573/2026** PREGÃO ELETRÔNICO nº **12/2026**

§ 7º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais do serviço entregue, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto;

§ 8º. O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), conforme exigência do art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 9º No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de

acordo com o § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.073/2017;

§ 10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CEASA/SC** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 11. Conforme artigos 122 e 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Cláusula Décima Sexta):

I - quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;

II - quando a **CONTRATADA** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor e o fiscal do contrato serão designados em documento próprio pela CEASA/SC, devendo observar as atribuições previstas nos arts. 145, 146 e 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, sendo os respectivos atos de designação juntados aos autos do processo.

§ 1º. Compete à fiscalização acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, atestar medições e comunicar à gestão contratual eventuais irregularidades.

§ 2º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

§ 3º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CEASA/SC para representá-la durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação:

I – executar integralmente o objeto conforme os projetos e especificações;
II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
III – manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução;
IV – apresentar e manter válidas as ARTs, RRTs ou documentos equivalentes;
V – cumprir o cronograma físico-financeiro;
VI – manter equipe tecnicamente qualificada;
VII – cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
VIII – fornecer e exigir o uso dos EPIs necessários;
IX – reparar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade;
X – manter o local de execução organizado e seguro;
XI – responder pelos danos causados à CEASA/SC ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

XII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
XIII – manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XIV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a execução do objeto;
XV – cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato;
XVI – entregar a obra completamente concluída e em condições de utilização.

Parágrafo único: Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da CEASA/SC, conforme artigo 7º, XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – emitir a Ordem de Serviço;
II – disponibilizar as informações e documentos necessários à execução;
III – acompanhar e fiscalizar a execução;
IV – analisar e aprovar as medições;
V – efetuar os pagamentos devidos;
VI – comunicar formalmente as irregularidades verificadas;
VII – receber o objeto quando atendidas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, complementares ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela CEASA/SC e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

§ 1 º A subcontratação não poderá compreender:
I – a execução integral ou substancial do objeto contratado;
II – as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da CONTRATADA;
III – a responsabilidade técnica principal pela execução do objeto;
IV – a coordenação e o gerenciamento geral da obra;
V – as atividades cuja execução, por sua natureza ou por exigência legal, deva ser realizada diretamente pela CONTRATADA ou por profissional integrante de sua equipe técnica.

§ 2 º A empresa subcontratada deverá possuir capacidade técnica, regularidade jurídica e registro no conselho profissional competente, quando exigível, compatíveis com as atividades que lhe forem atribuídas.

§ 3º. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à CEASA/SC, para análise e autorização, a identificação da empresa que pretende subcontratar, a descrição das atividades a serem subcontratadas, a documentação de regularidade pertinente e, quando aplicável, a documentação comprobatória da habilitação técnica e do profissional responsável.

§ 4º. A subcontratação somente poderá ocorrer após autorização formal da CEASA/SC, não sendo admitida a subcontratação informal ou realizada sem prévia anuência da fiscalização.

§ 5º. A autorização para subcontratação não afastará, restringirá ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CEASA/SC pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pelos prazos, pela segurança e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

§ 6º. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos atos, obrigações e serviços executados pela empresa subcontratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços subcontratados.

§ 7º. A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre a empresa subcontratada e a CEASA/SC.

§ 8º. A CEASA/SC poderá recusar a subcontratação proposta ou determinar a substituição da empresa subcontratada, mediante justificativa, caso não sejam atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições dos artigos 128; 129 e 133 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **CEASA/SC**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **CEASA/SC** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte.

§ 1º. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **CEASA/SC**, em que constatado o descumprimento do contrato, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:

I – assunção imediata do objeto contratado pela **CEASA/SC** no estado e local em que se encontrar;

II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **CEASA/SC**;

III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CEASA/SC**.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **CEASA/SC**, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato;

§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro (ano civil) seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a **CEASA/SC** autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, conforme artigo 167 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 474 do Código Civil;

§ 5º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CEASA/SC** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer infrações tipificadas no artigo 157 do RILC-CEASA/SC sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CEASA/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CEASA/SC** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **CEASA/SC**;

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.006/2017 e artigos 151, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **CEASA/SC** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CEASA/SC** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à prevenção e combate à corrupção, fraudes, conflitos de interesses e atos de improbidade, atuando sempre com ética, probidade, boa-fé e transparência perante a CEASA/SC, seus empregados, prepostos e terceiros.

§ 1º. As partes, por seus representantes legais, sócios, administradores, empregados e prepostos:

I – declaram ciência das normas previstas na legislação anticorrupção e de improbidade, especialmente das Leis Federais nº 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

II – comprometem-se a não praticar, permitir ou tolerar atos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas, exigindo o mesmo padrão de conduta de seus subcontratados e parceiros;

III – obrigam-se a comunicar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina – CGE/SC e à Diretoria da CEASA/SC qualquer indício ou evidência de irregularidade, fraude, corrupção ou conflito de interesse relacionado ao presente contrato.

§ 2º. Constituem práticas ilícitas passíveis de sanção e rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal:

I – oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida para influenciar ato ou decisão relacionada à licitação ou execução do contrato;

II – fraudar, falsificar, omitir ou adulterar documentos, informações ou fatos com intuito de obter vantagem;

III – realizar ou participar de conluio, combinação ou acordo entre licitantes para manipular preços ou condições competitivas;

IV – coagir, ameaçar ou prejudicar qualquer pessoa com o intuito de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

V – obstruir investigações, destruir ou ocultar provas relacionadas a atos ilícitos.

§ 3º. A existência, implementação e efetividade de programa de integridade (compliance) pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 1.106/2017, será considerada como fator atenuante na aplicação de sanções, desde que comprovada sua aplicação efetiva antes da ocorrência do fato ilícito.

§ 4º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitada pela CEASA/SC ou por órgãos de controle interno ou externo, todos os documentos, registros, notas fiscais e comprovantes de recolhimento tributário e trabalhista relacionados à execução do objeto contratual.

§ 5º. A violação de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar, além das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, a rescisão unilateral do contrato, a suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA/SC, o registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e a cobrança de perdas e danos, incluindo danos morais e à imagem da CEASA/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE À LGPD

A CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas e regulamentos aplicáveis à proteção de dados, comprometendo-se a tratar com confidencialidade e segurança todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato.

§ 1º. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato, um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com contato formalizado (e-mail e telefone), responsável pela interlocução com a CEASA/SC e pela fiscalização do cumprimento da LGPD em suas operações. Qualquer alteração nessa designação deverá ser comunicada à CEASA/SC com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA limitar-se-á estritamente às finalidades necessárias para o cumprimento do objeto contratual, vedado o uso para qualquer outra finalidade, inclusive mercadológica, publicitária ou estatística, sem autorização prévia e expressa da CEASA/SC.

§ 3º. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e dados sensíveis acessados, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir sua segurança, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação ou destruição indevida.

§ 4º. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais (acesso, extravio, vazamento, alteração ou destruição não autorizada), a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CEASA/SC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, detalhando a natureza do incidente, os dados afetados, as causas prováveis e as medidas corretivas adotadas, sem prejuízo das notificações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados, quando cabível.

§ 5º. A CONTRATADA prestará à CEASA/SC toda a assistência necessária para o cumprimento de obrigações legais decorrentes da LGPD, incluindo:

I – atendimento a pedidos de titulares de dados (acesso, correção, exclusão, portabilidade);

II – realização de Avaliação de Impacto à Proteção de Dados (AIPD) quando solicitada;

III – cooperação em auditorias, investigações ou requisições de órgãos de controle.

§ 6º. A CONTRATADA se responsabiliza civil e financeiramente por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou na LGPD, obrigando-se a indenizar a CEASA/SC por perdas, multas, sanções administrativas, custos processuais e honorários advocatícios resultantes de violações.

§ 7º. A CEASA/SC poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias para verificar a conformidade da CONTRATADA com esta cláusula e com a legislação de proteção de dados, cabendo à contratada fornecer todos os registros, relatórios e evidências solicitados.

§ 8º. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da CEASA/SC, disponível em [link a ser indicado pela CEASA], comprometendo-se a observá-la integralmente.

§ 9º. Esta cláusula sobrevive ao término do contrato, mantendo-se vigentes as obrigações de confidencialidade e proteção de dados por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA», «DATA_CORRENTE».

«NOME_REPRESENTANTE_CEASA» «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»
Representante legal da CEASA/SC – CONTRATANTE
Representante legal - **CONTRATADA**

ANEXO IV
PROCESSO CEASA/SC PE Nº 12/2026
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **CEASA/SC**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO V

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 12/2026
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12/2026**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei .

O referido é verdade e dou fé.

1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.
2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e data:

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO VI

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 12/2026
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:	
Endereço:	
Município:	Estado: CEP:
CNPJ/CPF/MF:	
Telefone: ( )	e-mail:
Banco:	Agência: Conta:
Representante legal/Nome:	
Documento de Identidade:	CPF:
Cargo/Função na empresa:	
Telefone: ( )	Celular: ( )

Local e data, ...

_____

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2026**, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Cidade_____/UF_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _ , por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Local e data, _

_____
Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATESTADO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026, promovido pela CEASA/SC, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____ Cidade____/UF__, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da CEASA/SC, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades e condições do local onde serão executadas as obras objeto da contratação.

Local e data,_____

_____
Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2026**, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa ___, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade_____/UF , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** ter pleno conhecimento do objeto licitado, bem como das peculiaridades, condições e eventuais dificuldades existentes para sua execução, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta com base nas informações disponibilizadas no Edital e seus anexos.

Local e data, _

_____

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA RESUMO
Regime de Execução através de Empreitada por Preço Global

A EMPRESA _____, vem apresentar a proposta de preços para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC, compreendendo a execução integral dos serviços previstos nos projetos executivos que integram o presente processo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO		**VALOR TOTAL GLOBAL(R$)**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
01	Serviços Iniciais	
02	Demolições	
03	Cobertura	
04	Alvenarias e Fechamentos	
05	Instalações Hidrossanitárias	
06	Instalações Elétricas	
07	Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio	
08	Revestimentos	
09	Pinturas	
10	Esquadrias	
11	Equipamentos – Louças, Metais, Bancadas e Acessórios	
12	Rampas e Escadas	
13	Guarda Corpo e Corrimãos	
14	Serviços externos	
15	Serviços finais	

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R$ _____

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.

2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.

3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.

4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.

5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Para fins de composição de custos; critério de julgamento:
MENOR PREÇO, PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.)

A EMPRESA _____, vem apresentar a proposta de preços para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC, compreendendo a execução integral dos serviços previstos nos projetos executivos que integram o presente processo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1. PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	**SERVIÇOS INICIAIS**					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²				
2	**DEMOLIÇÕES**					
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DO BEIRAL, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²				
2.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA DO BEIRAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²				
2.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³				
2.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³				
2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³				
2.6	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²				
2.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²				
2.8	RETIRADA APARELHOS SANITARIOS E METAIS (REF. SBC 022222)	UN				
2.9	DEMOLIÇÃO DE RAMPAS EXISTENTES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³				
2.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³				

2.11	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, PARA PASSAGEM DE ESGOTO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³				
3	**COBERTURA**					
3.1	**Cobertura Principal do Galpão**					
3.1.1	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS E PINTURA (PRIMER + 1 DEMÃO EPÓXI + 1 DEMÃO POLIURETÂNICA), INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ				
3.1.2	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA PRINCIPAL DO GALPÃO CEASA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS E PINTURA (PRIMER + 1 DEMÃO EPÓXI + 1 DEMÃO POLIURETÂNICA), INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 100775)	CJ				
3.1.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, SEM PINTURA, E = 0,50MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. (REF. SINAPI 94216)	m²				
4	**ALVENARIAS E FECHAMENTOS**					
4.1	PAREDE SECA COM PLACAS CIMENTÍCIAS E=10MM, PARA USO INTERNO, COM CHAPA NAS DUAS FACES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. (REF. SINAPI 96359)	m²				
4.2	PAREDE SECA COM PLACAS CIMENTÍCIAS E=10MM, PARA USO INTERNO, COM CHAPA NAS DUAS FACES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. (REF. SINAPI 96358)	m²				
4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X39X39CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (REF. SINAPI 101161) (SINAPI)	m²				
4.4	ARMAÇÃO DE VIGA PARA COBOGÓS EM CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
4.5	ARMAÇÃO DE VIGA PARA COBOGÓS EM CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
4.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS DOS COBOGÓS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²				
4.7	CONCRETAGEM DE VIGAS PARA COBOGÓS, FCK=25 MPA, COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³				
5	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					

5.1	Esgoto					
5.1.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN				
5.1.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.3	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.5	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				
5.1.6	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				
5.1.7	ANEL BORRACHA TUBO PVC 100mm	UN				
5.1.8	ANEL BORRACHA TUBO PVC 150mm	UN				
5.1.9	ANEL BORRACHA TUBO PVC 50mm	UN				
5.1.10	ANEL BORRACHA TUBO PVC 75mm	UN				
5.1.11	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.12	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.13	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				

5.1.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.17	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.19	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.21	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.22	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.23	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.24	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.25	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.26	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN				
5.1.27	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M				

5.1.28	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M				
5.1.29	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M				
5.1.30	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M				
5.1.31	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M				
5.1.32	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.1.33	ANEL VEDACAO 100mm PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN				
5.1.34	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN				
5.1.35	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 8832 L (PARA 84 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN				
5.1.36	VALA DE INFILTRAÇÃO COM TUBO PVC PERFURADO DN100MM, SEÇÃO TRAPEZOIDAL COM BASE INFERIOR DE 30CM, BASE SUPERIOR DE 82CM E ALTURA DE 99CM, COM MANTA GEOTÊXTIL E ENCHIMENTO COM BRITA N.3 (REF. SBC 053790)	M				
5.1.37	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN				
5.1.38	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN				
5.1.39	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VALA COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	m³				
5.1.40	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³				
5.2	**Esgoto (Gordura)**					
5.2.1	ANEL BORRACHA TUBO PVC 50mm	UN				

5.2.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M				
5.2.4	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN				
5.3	**Ventilação**					
5.3.1	ANEL BORRACHA TUBO PVC 50mm	UN				
5.3.2	ANEL BORRACHA TUBO PVC 75mm	UN				
5.3.3	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.3.4	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.3.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.3.6	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
5.3.7	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN				
5.3.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN				
5.3.9	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN				
5.3.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M				
5.3.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M				

5.4	Água Fria					
5.4.1	HIDRÔMETRO DN 20 (½"), 3,0 M³/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN				
5.4.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN				
5.4.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN				
5.4.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN				
5.4.5	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				
5.4.6	TUBO LIGACAO PVC 1.1/2"" PARA VALVULA DESCARGA	UN				
5.4.7	TUBO DE LIGACAO CROMADO PARA VASO SANITARIO	UN				
5.4.8	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.9	TUBETE EM PVC PARA HIDRÔMETRO 3/4" (REF. SBC 052803) (SINAPI)	UND				
5.4.10	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.11	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4" , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.12	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN				
5.4.13	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.14	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.15	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 103959)	UN				
5.4.16	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.17	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				

5.4.18	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.19	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.20	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.21	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.22	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.23	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.24	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.25	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.26	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.27	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.28	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN				
5.4.29	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
5.4.30	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
5.4.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
5.4.32	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
5.4.33	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				

5.4.34	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.35	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.36	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.37	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.38	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.39	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 104012)	UN				
5.4.40	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.41	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 104005) (AGO/26)	UN				
5.4.42	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 104005)	UN				
5.4.43	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 94698)	UN				
5.4.44	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
5.4.45	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
6.1	**Acessórios Perfilados Perfurados**					
6.1.1	EMENDA TIPO T PARA PERFILADO 38X38MM (AGO/26)	UN				
6.1.2	TALA PLANA PARA PERFILADO 38MM (SINAPI)	UN				
6.1.3	TAMPA T PARA PERFILADO 38MM (AGO/26)	UND				
6.1.4	EMENDA TIPO X PARA PERFILADO 38MM (AGO/26)	UN				
6.1.5	TAMPA X PARA PERFILADO 38MM (AGO/26)	UN				

6.2	**Acessórios para eletrodutos**					
6.2.1	BOX RETO ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 4"" (AGO/26)	UN				
6.2.2	ADAPTADOR PVC 3/4" PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. SINAPI 91875) (AGO/26)	UN				
6.2.3	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4□□), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN				
6.2.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN				
6.2.5	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN				
6.2.6	PLACA CEGA PARA CONDULETE EM PVC	UN				
6.3	**Acessórios de uso geral**					
6.3.1	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN				
6.3.2	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN				
6.3.3	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN				
6.3.4	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN				
6.3.5	Arruela lisa 1/4" (AGO/26)	und				
6.4	**Cabo Unipolar**					
6.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², NÃO HALOGENADO, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 91926) (AGO/26)	M				
6.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², NÃO HALOGENADO, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 91928) (AGO/26)	M				
6.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², NÃO HALOGENADO, 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 91931) (AGO/26)	M				
6.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², NÃO HALOGENADO, 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 91933) (AGO/26)	M				
6.4.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², NÃO HALOGENADO, 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 91935) (AGO/26)	M				
6.4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², NÃO HALOGENADO, 0,6/1,0 KV, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 92984) (AGO/26)	M				

6.4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², NÃO HALOGENADO, 0,6/1,0 KV, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 92986) (AGO/26)	M				
6.4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², NÃO HALOGENADO, 0,6/1,0 KV, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 92988) (AGO/26)	M				
6.4.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², NÃO HALOGENADO, 0,6/1,0 KV, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 92998) (AGO/26)	M				
6.5	**Caixa de Passagem**					
6.5.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 85X65X80 CM. (REF. SINAPI 97885)	UN				
6.5.2	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES: 90 X 70 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 101799)	UN				
6.5.3	QUADRO DE ENERGIA DE SOBREPOR 1200 X 800 X 350 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 101946) (AGO/26)	UN				
6.6	**Conectores Elétricos**					
6.6.1	CONECTOR DE EMENDA TIPO WAGO 2 VIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 104750) (AGO/26)	UN				
6.6.2	CONECTOR DE EMENDA TIPO WAGO 3 VIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 104750) (AGO/26)	UN				
6.7	**Dispositivo Elétrico - Sobrepor**					
6.7.1	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 91994)	UN				
6.7.2	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 91994) (AGO/26)	UN				
6.7.3	INTERRUPTOR PARALELO DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 91954) (AGO/26)	UN				
6.7.4	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 91952)	UN				
6.8	**Dispositivo de Comando**					
6.8.1	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN				
6.9	**Dispositivo de Proteção**					
6.9.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN				

6.9.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN				
6.9.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN				
6.9.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN				
6.9.5	PROTETOR DPS 275V 12,5 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (AGO/26)	UND				
6.10	**Eletrocalha Furada**					
6.10.1	Conjunto de Eletrocalhas com pintura eletrostática nas duas faces, conforme projeto, incluso acessórios de suporte e fixação (DEZ/25)	CJ				
6.10.2	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U (REF. SBC 060129)	M				
6.10.3	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA (REF. SBC 063745)	UN				
6.10.4	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDUÇÃO CONCÊNTRICA PARA ELETROCALHA (REF. SBC 063155)	UN				
6.10.5	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA	UND				
6.10.6	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA (REF. SBC 063151)	UN				
6.10.7	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TALA PLANA PERFURADA PARA ELETROCALHA	UND				
6.10.8	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE SUSPENSAO VERTICAL PARA ELETROCALHA (REF. SBC 062521)	UN				
6.10.9	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA (REF. SBC 063612)	UN				
6.11	**Eletroduto PVC**					
6.11.1	ABRAÇADEIRA DE PVC 3/4" PARA ELETRODUTO (AGO/26)	UND				
6.11.2	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M				
6.11.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M				
6.11.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M				
6.11.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M				
6.12	**Luminárias**					

6.12.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18/20 W, 120CM, INCLUSO LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 97585) (AGO/26)	UN				
6.12.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36/40 W, INCLUSO LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 97586) (AGO/26)	UN				
6.12.3	REFLETOR LED RETANGULAR 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 97600)	UN				
6.13	**Perfilados perfurados**					
6.13.1	Gancho curto para perfilado	und				
6.13.2	PERFILADO PERFURADO 38x38mm CHAPA 24 S/TAMPA, SUP, EMENDA	M				
6.14	**Quadro de distribuição**					
6.14.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 48 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 101878) (AGO/26)	UN				
6.14.2	BARRAMENTO TRIFÁSICO 80A 12 POLOS (REF. SBC 064021) (AGO/26)	UN				
6.14.3	BARRAMENTO TERRA/NEUTRO PARA 24 A 48 DISJUNTORES (REF. SBC 064500)	UN				
6.15	**Infraestrutura Comunicação**					
6.15.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 41X65X80 CM. (REF. SINAPI 97885)	UN				
6.15.2	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES: 46 X 70 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 101799)	UN				
6.15.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M				
6.15.4	QUADRO DE ENERGIA DE SOBREPOR 1200 X 800 X 350 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 101946)	UN				
6.16	**Quadro de medição geral**					
6.16.1	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN				
6.16.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²				
6.16.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2				

6.16.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²				
6.16.5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2				
6.16.6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²				
6.16.7	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	M				
6.16.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG				
6.16.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²				
6.16.10	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³				
6.16.11	ARMAÇÃO DE PILAR E VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
6.16.12	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²				
6.16.13	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³				
6.16.14	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA, COM BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³				
7	**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO**					
7.1	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 2.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. SINAPI 101915)	UN				
7.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN				
7.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN				
7.4	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED COM 3000 LÚMENS E 2 FARÓIS (REF. SBC 060062) (AGO/26)	UND				
8	**REVESTIMENTOS**					
8.1	**Revestimentos de paredes**					

8.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. (REF. SINAPI 87275)	m²				
8.2	**Revestimentos de piso**					
8.2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), PARA BASE DE PISO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM, EM ÁREAS DE RECORTES NO PISO. AF_07/2019	m³				
8.2.2	PISO DE CONCRETO ESPESSURA 10CM, ARMADO COM TELA Q-196, ACABAMENTO DESEMPENADO (REF. SBC 040404), PARA PREENCHIMENTO DE RECORTES NO PISO	m²				
8.3	**Revestimentos de teto**					
8.3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²				
9	**PINTURAS**					
9.1	**Pinturas de parede**					
9.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2				
9.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²				
9.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²				
10	**ESQUADRIAS**					
10.1	P1 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA PINTADA 90X210CM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND				
10.2	P2 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA PINTADA 80X210CM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND				
10.3	P3 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA PINTADA 70X190CM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND				
10.4	J1 - JANELA (200X90CM) EM ALUMINIO PINTADO, 4 FOLHAS MAXIM-AR, INCLUSO VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND				
10.5	J2 - JANELA (100X90CM) EM ALUMINIO PINTADO, 2 FOLHAS MAXIM-AR, INCLUSO VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND				
11	**EQUIPAMENTOS - LOUÇAS, METAIS, BANCADAS E ACESSÓRIOS**					
11.1	**Louças**					
11.1.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				

11.1.2	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCO, SUSPENSO, TAMANHO 30 X 40CM OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 86904)	UN				
11.2	**Metais**					
11.2.1	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				
11.2.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				
11.2.3	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				
11.2.4	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN				
11.2.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE/PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 100866) (AGO/26)	UN				
11.2.6	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN				
11.2.7	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA COM ALAVANCA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 103018) (AGO/26)	UN				
11.2.8	TORNEIRA P/ LAVATORIO MESA BICA BAIXA PRESSMATIC COMPACT	UN				
11.2.9	TORNEIRA ALAVANCA PARA PCD AUTOMATICA NBR9050	UN				
11.3	**Bancadas**					
11.3.1	Bancada em granito (55x180 cm), com rodapia (h=7cm). Fixação com mão francesa metálica galvanizada - Incluso duas cubas redondas em louça branca, sifões tipo copo em aço inox e válvulas em metal cromado (Ref. SINAPI 86894)	UN				
11.4	**Acessórios**					
11.4.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO BRANCO DALLAS POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²				
11.4.2	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				
11.4.3	Trocador estofado espessura de 3 a 4cm, tamanho 60x45cm - Fornecimento e instalação (AGO/26)	UND				
11.4.4	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN				
11.4.5	PORTA PAPEL HIGIENICO SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				

11.4.6	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				
11.4.7	BOTÃO DE EMERGÊNCIA AUDIVISUAL PARA SANITÁRIO PCD	UN				
12	**RAMPAS E ESCADAS**					
12.1	**Estrutural Rampas 1, 2, 3 e 4**					
12.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, FCK 25MPA, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE AÇO CA-50 DE 10,0MM E ESTRIBOS DE 6,3MM A CADA 10CM. (REF. SINAPI 101173)	M				
12.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO DE FUNDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO DE FUNDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO DE FUNDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO DE FUNDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²				
12.1.7	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (REF. SINAPI 96557)	m³				
12.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.1.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²				
12.1.11	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³				
12.1.12	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.1.13	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.1.14	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²				
12.1.15	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (REF. SINAPI 96557)	m³				

12.1.16	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.1.17	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.1.18	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.1.19	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²				
12.1.20	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³				
12.1.21	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²				
12.2	**Estrutural Rampa Acessibilidade**					
12.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²				
12.2.7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³				
12.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.2.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	m²				

	BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017					
12.2.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (REF. SINAPI 96557)	m³				
12.2.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.2.13	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.2.14	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.2.15	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
12.2.16	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG				
12.2.17	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG				
12.2.18	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²				
12.2.19	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (REF. SINAPI 96557)	m³				
12.2.20	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.21	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.22	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.23	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.24	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.25	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				
12.2.26	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²				

12.2.27	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³				
12.2.28	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²				
12.3	**Alvenaria e Revestimentos Rampas**					
12.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²				
12.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2				
12.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2				
12.3.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²				
12.4	**Escadas**					
12.4.1	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	m³				
13	**GUARDA CORPO E CORRIMÃOS**					
13.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO PINTADO COM ALTURA DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS A CADA 1,0M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" , GRADIL FORMADO POR TUBOS DE 3/4" E TELA ONDULADA FIO 12 BWG, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. (REF. SINAPI 99837)	M				
13.2	CORRIMÃO DUPLO H=0,72CM E H=0,92CM, EM ALUMÍNIO PINTADO, FIXADO NO GUARDA CORPO - FORNECIDO E INSTALADO 99857	M				
14	**SERVIÇOS EXTERNOS**					
14.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ENERGIA, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²				
14.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ENERGIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³				
14.3	REATERRO MANUAL DE VALAS PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ENERGIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³				

14.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ENERGIA, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³				
14.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ENERGIA, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³				
14.6	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²				
14.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ÁGUA FRIA, COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³				
14.8	REATERRO MANUAL DE VALAS PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ÁGUA FRIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³				
14.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ÁGUA FRIA, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³				
14.10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA RECORTE DE PASSAGEM DE ÁGUA FRIA, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³				
15	**SERVIÇOS FINAIS**					
15.1	Limpeza Final de Obra - Áreas Internas dos Banheiros	m²				
15.2	Limpeza de área pavimentada com vassoura a seco	m²				

Total sem BDI	
Total do BDI	
Total Geral	

2. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que a presente planilha representa a composição do PREÇO GLOBAL ofertado. O contrato será executado pelo valor global, sendo esta planilha apenas demonstrativa. Não constituindo preços unitários contratáveis.

Assumo integral responsabilidade pelos custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

Local e data: _____

_____

Assinatura e carimbo do representante legal:

ANEXO XII

TERMO DE CONSENTIMENTO
(Atendimento)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelas CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA para:
1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da CEASA, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Coleta de dados para indicadores econômicos, compartilhamento de indicadores governamentais, sistemas de fiscalização, procedimentos judiciais ou administrativos;
5. Realizar a comunicação oficial pela CEASA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que a CEASA poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.
Estou ciente que a CEASA poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CEASA ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA, por meio do endereço

lgpd@ceasa.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: _____ligação SMS
(preencher com todos os números autorizados) App de comunicação (Whatsapp) , _____

Cidade; _____de ___de 2026.

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO CARLOS VIDAL
Data: 14/09/2026 13:38:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDMILSON MORAIS DE SOUZA
Data: 14/09/2026 13:31:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO DOS SANTOS
Data: 14/09/2026 13:26:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br